

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

DECRETO Nº 244/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

***DISPÕE SOBRE O VALOR DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 60 c/c art. 209, da Lei Municipal nº 017/90.

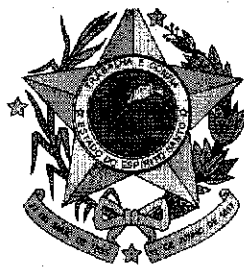
DECRETA:

Art. 1º - O valor da diária dos Servidores Públicos do município de Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com o art. 60 da Lei Municipal nº 017/90, de 18/11/1990, fica fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º - As diárias serão quitadas junto ao pagamento mensal, desde que, para o devido processamento, a entrega da planilha de controle seja enviada pelos respectivos Setores ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, até o dia 20 do mês em curso.

Parágrafo Único - Somente serão efetuados os pagamentos de diárias que estejam confirmadas pela planilha e atestadas pelos respectivos Chefes de Áreas ou Encarregados de Setores.

Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
Prefeita Municipal